PROJETO DE RESOLUÇÃO 2/2026

"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Antônio João – MS, o Prêmio 'Professor Nota 10', estabelece diretrizes e critérios objetivos de avaliação do mérito pedagógico, e dá outras providências".

EU, **LUIS RAMÃO FRANCO PIRES,** Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, venho propor a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Antônio João o Prêmio "Professor Nota 10", com o objetivo de homenagear e conferir reconhecimento público aos docentes que se destacarem pelo mérito, dedicação e desempenho no exercício da atividade educacional.
Art.2º- O Prêmio "Professor Nota 10" será concedido anualmente pela Câmara Municipal de Antônio João, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor.
Art.3º- A premiação observará as seguintes diretrizes:
I – Valorização do mérito profissional, da inovação pedagógica e do impacto positivo na aprendizagem dos estudantes;
II – Estímulo à permanência e ao aprimoramento contínuo dos educadores na rede de ensino do Município;
III – Transparência, impessoalidade e isonomia nos critérios de escolha e seleção dos homenageados;
IV – Reconhecimento de práticas que promovam a inclusão, a cidadania e a melhoria dos índices educacionais locais.
Art. 4º - A premiação consistirá na outorga de Diploma de Honra ao Mérito Educacional, conferida em sessão solene especialmente convocada para esse fim pela Câmara Municipal.
Art. 5º- Para a seleção dos homenageados, as indicações ocorrerão da seguinte forma:
I – Fica facultado a cada unidade escolar de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio do município de Antônio João, a título de colaboração e sugestão, indicar 1 (um) professor destaque da sua respectiva instituição;
II – Cada Vereador em efetivo exercício terá o direito de indicar 1 (um) professor para ser agraciado com o Prêmio "Professor Nota 10", sendo que deverá ser respeitada as diretrizes estabelecidas nesta Resolução;
Art. 6º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a instituir, por meio de Portaria, uma comissão avaliadora técnica ou validar as indicações diretas feitas pelos Conselhos Escolares.
Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João – MS, 19 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação deste Plenário o presente Projeto de Resolução, cujo escopo é instituir o Prêmio "Professor Nota 10", comenda oficial do Poder Legislativo Municipal voltada ao reconhecimento solene dos docentes que transformam a realidade social de Antônio João por meio da excelência no magistério.

A educação é o pilar fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e humano de qualquer comunidade. Por trás de cada índice de aprendizagem alcançado, de cada projeto inovador e de cada cidadão consciente formado em nossa cidade, há o trabalho silencioso, resiliente e vocacionado de um professor. Nada mais justo e oportuno, portanto, que esta Câmara Municipal, legítima representante da sociedade, crie um instrumento perene de reconhecimento público para esses profissionais.

Sob o aspecto social e pedagógico, o Prêmio "Professor Nota 10" atuará como um elemento motivador. Ao dar visibilidade às boas práticas de ensino, à inovação em sala de aula e ao esforço contínuo dos educadores, a proposição estimula todo o corpo docente da nossa rede a buscar o aprimoramento constante. Além disso, a entrega do Diploma de Honra ao Mérito Educacional, preferencialmente no mês de outubro, confere a dignidade e o prestígio que a categoria tanto merece e necessita.

Do ponto de vista técnico e constitucional, a presente proposta foi cuidadosamente estruturada de modo a respeitar a estrita separação e a harmonia entre os Poderes (Art. 2º da Constituição Federal). Ciente de que o Poder Legislativo não deve criar obrigações ou gerar despesas diretas para a estrutura administrativa do Poder Executivo, o projeto estabelece que a participação das unidades escolares dar-se-á de forma estritamente voluntária e facultativa, operando como uma prerrogativa de colaboração e sugestão.

Ademais, cumpre destacar que o impacto financeiro da medida se restringe única e exclusivamente às dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo, destinadas à confecção dos diplomas e à realização da sessão solene, atendendo plenamente aos preceitos da responsabilidade fiscal e legislativa.

Diante do inegável interesse público, do alcance social e da relevância da matéria para o fortalecimento da educação em nosso município, conclamo os Nobres Vereadores para a discussão, votação e consequente aprovação deste Projeto de Resolução.

Antônio João – MS, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO JOAO/MS, 19 de Outubro de 2026

Luis Ramão Franco Pires Presidente(a)	Ramão Waldir Ribas de Araujo Vereador(a)	Geisycléia Marques da Silva Vereadora(a)
Jacquelino Lino Aristimunho Vereador(a)	Inaye Gomes Lopes Vereadora(a)	Matheus de Albuquerque Souza 2º Secretário(a)
Cristiane da Silva Ramos Vereadora(a)	Reginaldo Assis Martins Vereador(a)	Pracidino Rodrigues da Rosa Vereador(a)

Votação

Data da sessão: 03/11/2026

Situação: Aprovado em Turno Único